

PROJETO DE LEI Nº 1.343, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta área para  
construção de edificação  
destinada à instalação de  
uma Companhia de Polícia  
Militar do Distrito Federal  
na Praça da CSD, Vila  
Mathias, Região  
Administrativa III -  
Taguatinga.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial, a área de 105m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados) localizada na Praça da CSD, RA III - Taguatinga.

Parágrafo único. A área desafetada será destinada à implantação de uma Companhia da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º A desafetação objeto desta Lei obedecerá ao disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997